

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti



PROJETO DE LEI Nº 001/2023

Institui o Programa Municipal de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Quipapá.

Maria de Lourdes de Moraes F. Santos, vereadora do município de Quipapá/PE, no uso das atribuições previstas por Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Quipapá o Programa Municipal de Fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas municipais de Quipapá.

Art. 2º São objetivos deste Programa:

- I - Proporcionar o acesso a produtos de higiene às estudantes das escolas públicas municipais;
- II - Evitar que as estudantes se ausentem das aulas por falta de absorvente higiênico;
- III - Prevenção e riscos de doenças pela falta de higiene no período menstrual, em função do não acesso ao absorvente.

Art. 3º Poderão ser disponibilizados absorventes higiênicos conforme a demanda de cada estudante.

Parágrafo único. Para ter direito ao absorvente, a coordenadora pedagógica de cada escola municipal mediará a avaliação de cada aluna, a fim de averiguar a situação socioeconômica da mesma.

Art. 4º Poderão ser realizados convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos, para a consecução dos objetivos desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Casa Santino Cavalcanti

Art. 5º A distribuição de absorventes higiênicos será realizada pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, em quantidade adequada às necessidades das estudantes do sexo feminino, ficando a critério o melhor método de distribuição e fornecimento do produto, sendo vinculado preferencialmente ao Projeto PSE (Programa Saúde na Escola).

Parágrafo único. Será priorizada a oferta de absorventes sustentáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Quipapá, 26 de Abril de 2023

Maria de Lourdes de Moraes F. Santos

Vereadora